



CÂMARA MUNICIPAL DE

MAUÁ

Ofício 03/2021

Mauá, 7 de janeiro de 2021

Senhores Aprovados no Concurso 01/2019,

Em resposta a vossa solicitação, por meio do requerimento protocolado nesta Casa com número 358/2020, comunico que não é possível que seja deferido o pedido de provimento de todos os cargos de oficial legislativo. O momento da nomeação é discricionário a esta Edilidade e deverá ocorrer durante o prazo de validade do concurso. No entanto, independentemente de acarretar ou não o aumento de despesa, os 31 (trinta e um) cargos de oficial legislativo, apesar de já criados, nunca foram providos, não caracterizando a exceção de reposição decorrente de vacância a cargos efetivos, prevista na Lei Complementar nº 173

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS

Presidente da Câmara de Mauá

À

COMISSÃO DE APROVADOS DO CONCURSO 01/2019

[email]